

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

NA DESAPROPRIAÇÃO, A CORREÇÃO MONETÁRIA PREVISTA NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 26 DO DECRETO-LEI 3.365, DE 1941, INCIDE A PARTIR DA DATA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, OBSERVANDO-SE A LEI 5.670, DE 1971.

EMENTA

EM TEMA DE IMPOSTO DE RENDA, A DESCLASSIFICAÇÃO DA ESCRITA SOMENTE SE LEGITIMA NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE PERMITAM A APURAÇÃO DO LUCRO REAL DA EMPRESA, NÃO A JUSTIFICANDO SIMPLES ATRASO NA ESCRITA.